



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE GRADUACAO



PORTARIA PROGRAD Nº 37, DE 02 DE MAIO DE 2024

Divulga os resultados dos procedimentos de verificação da documentação comprobatória da deficiência apresentada na **primeira chamada** do processo seletivo SiSU/UFOP – Edição única de 2024, para os cursos com ingresso no 2º semestre letivo de 2024.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- . o Edital Prograd n. 77/2023,
- . o Edital Prograd n. 78/2023,
- . a Portaria Prograd n. 9/2024,
- . o Edital Prograd n. 5/2024 - retificado pelo Edital Prograd n. 6/2024, e
- . a Portaria Prograd n. 33/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os resultados dos procedimentos de verificação da documentação comprobatória da deficiência apresentada por candidatos selecionados para ocupação das vagas reservadas para pessoas com deficiência(s), na **primeira chamada** do processo seletivo SiSU/UFOP – Edição Única de 2024, para os cursos com ingresso no 2º semestre letivo de 2024, como determinado pelo Edital Prograd n. 77/2023.

§1º Os resultados constam do **Quadro 1** desta portaria, identificando os candidatos por curso e turno, número de CPF e reserva de vaga.

§2º Os interessados poderão visualizar e imprimir os pareceres emitidos pela Comissão de Verificação - PcD no sistema de matrículas da UFOP, acessível no endereço: <https://app.ufop.br/matricula-graduacao-online/login-externo> > **Situação Deficiência** > **Detalhes**.

Quadro 1: Resultados - Verificação da documentação comprobatória da deficiência. Primeira Chamada - SiSU Edição Única de 2024. Ingresso em 2024/2

CURSO	TURNOS	CPF	RESERVA DE VAGA	PARECER
ADMINISTRAÇÃO - Bacharelado	Noturno	***.058.996-**	LI_PCD	DEFERIMENTO - VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA DEFICIÊNCIA
ADMINISTRAÇÃO - Bacharelado	Noturno	***.869.296-**	LI_PCD	DEFERIMENTO - VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA DEFICIÊNCIA
ARQUITETURA E URBANISMO - Bacharelado	Noturno	***.588.672-**	LI_PCD	DEFERIMENTO - VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA DEFICIÊNCIA
DIREITO - Bacharelado	Noturno	***.372.368-**	LI_PCD	INDEFERIMENTO - INVALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA DEFICIÊNCIA
DIREITO - Bacharelado	Noturno	***.297.216-**	LB_PCD	DEFERIMENTO - VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA DEFICIÊNCIA
DIREITO - Bacharelado	Noturno	***.691.546-**	LB_PCD	DEFERIMENTO - VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA DEFICIÊNCIA

Art. 2º Em conformidade com a Portaria Prograd n. 9/2024, os procedimentos de verificação da documentação comprobatória da deficiência foram realizados com base na regulamentação pertinente, a saber: o art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, a Lei nº 12.764/2012 e a Lei nº 13.146/2015.

Art. 3º Ao candidato com parecer desfavorável à documentação comprobatória da deficiência (invalidação da documentação) é facultada a interposição de pedido de reavaliação do resultado, como garantia do direito à defesa e ao contraditório (fase recursal).

§1º O pedido de reavaliação deverá ser anexado no campo para esse fim no sistema de matrículas da graduação da UFOP, acessível no endereço: <https://app.ufop.br/matricula-graduacao-online/login-externo>

§2º O sistema de matrículas estará disponível para a anexação do pedido de reavaliação no período **de 03/05 a 06/05/2024**.

§3º No prazo determinado (de 03/05 à 06/05/2024), o candidato interessado deverá acessar o sistema de matrículas e incluir a documentação a ele pertinente, necessária à comprovação da deficiência declarada, em sede recursal.

§4º Os documentos anexados no pedido de reavaliação serão identificados no sistema com a sigla F.R. (fase recursal).

§5º Deverá ser apresentada documentação completa, íntegra e suficiente para a comprovação da deficiência declarada, nos termos do edital do processo seletivo.

Art. 4º O pedido de reavaliação será examinado pela Comissão de Verificação - PcD, tomando por referência a documentação apensada na solicitação da matrícula e no pedido de reavaliação.

Parágrafo único Não será recebido pedido de reavaliação que seja apresentado fora do prazo estabelecido ou de outra forma que não seja a anexação de documentos no sistema de matrículas da graduação da UFOP.

Art. 5º O resultado da análise do pedido de reavaliação (parecer final) será publicado na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > SISU - Edição Única de 2024 > Portarias de validação de matrículas), no dia **10/05/2024**, encerrando a fase recursal da verificação da documentação comprobatória da deficiência relativa à primeira chamada do processo seletivo SISU/UFOP – Edição Única de 2024, dos cursos com ingresso no 2º semestre letivo de 2024.

§1º No caso de a Comissão de Verificação - PcD deferir (validar) a documentação comprobatória na fase recursal, a deficiência declarada pelo candidato será validada administrativamente, prevalecendo esse parecer sobre o anterior, nos termos do Edital Prograd nº 77/2023.

§2º Em caso de não apresentação do pedido de reavaliação no prazo e na forma estabelecida (art. 3º desta portaria), ou mantendo-se o parecer pelo indeferimento da documentação comprobatória da deficiência, a matrícula do candidato será definitivamente cancelada pela Prograd, encerrando-se a fase recursal, nos termos do Edital Prograd n. 77/2023 e da Portaria Prograd n. 9/2024.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade Federal de Ouro Preto.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Pereira dos Santos, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 02/05/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0706734** e o código CRC **752706EC**.